



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA  
“Casa Osório de Aquino”

LEI Nº 1.921, de 26 de julho de 2021  
Autor: Jussara Maria Cunha dos Santos Macena

PUBLICADO NO  
DIÁRIO OFICIAL  
EM: 03/08/2021

Dispõe sobre a disciplina “Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS” como conteúdo da grade curricular das escolas da rede municipal de Guarabira e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Wilson de Oliveira Gomes Filho, Presidente da Câmara Municipal, em razão da sanção tácita, nos termos dos §§ 3º e 7º, do Art. 46, da Lei Orgânica do município, **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Inclui a disciplina “Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS” como conteúdo da grade curricular das escolas da rede municipal de Guarabira.

**Art. 2º.** A disciplina acima deverá abordar definições e conceitos básicos que permitam a comunicação mínima entre todas as pessoas da respectiva escola na qual for aplicada, quer sejam elas portadoras ou não de deficiência auditiva.

**Parágrafo único.** O conteúdo da disciplina deverá conter definições e conceitos básicos sobre os aspectos culturais e linguísticos que permitam a comunicação entre surdos e ouvintes.

**Art. 3º.** As regulamentações Complementares decorrentes da presente Lei deverão ser definidas pelos órgãos competentes da Administração Pública Municipal de Guarabira-PB, incluindo-se a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 26 de julho de 2021.

  
**WILSON DE OLIVEIRA GOMES FILHO**  
Presidente